



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Acrescente-se o inciso IV ao art. 1º da Medida Provisória nº 1301, de 2025:

“Art. 1º

.....

IV - diminuir a carência de profissionais das carreiras médicas e de enfermagem nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir, como um dos objetivos do Programa Agora Tem Especialistas, diminuir a carência de profissionais das carreiras médicas e de enfermagem nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, e nas demais áreas prioritárias para o SUS.

Segundo o estudo [\[1\]](#) Demografia Médica no Brasil 2023, conduzido pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), em janeiro de 2023, o Brasil contava com 562.229 médicos inscritos nos 27 Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), o que correspondia à taxa nacional de 2,60 médicos por 1.000 habitantes.

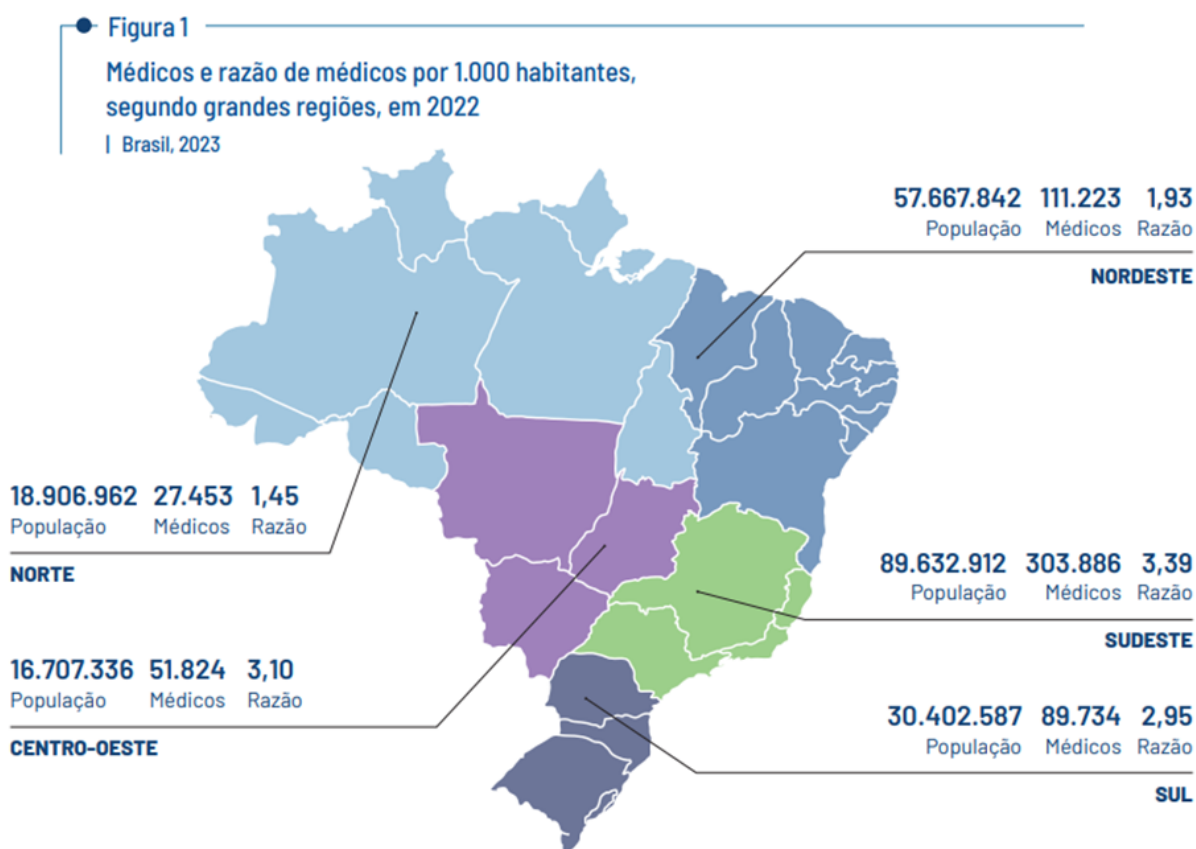


Em pouco mais de duas décadas, desde 2000, quando o Brasil contava com 219.896 médicos, o número de profissionais mais do que dobrou. No mesmo período, a população geral do país cresceu cerca de 27%.

O Norte, com 1,45 médicos por 1.000 habitantes, e o Nordeste, com 1,93, têm taxas abaixo da nacional. Com exceção da Paraíba, os demais 15 estados que compõem essas duas regiões têm menos de 2,4 médicos por 1.000 habitantes.

A região Sudeste, por sua vez, apresenta 3,39 médicos por 1.000 habitantes, seguida do Centro-Oeste (3,10) e Sul (2,95). A região Norte registra menos da metade da densidade de médicos do Sudeste. Os estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima têm as menores densidades de médicos do país.

A figura a seguir apresenta os números médicos e razão de médicos por mil habitantes segundo grandes regiões.



Nota: Pequenas divergências no número de médicos ou na taxa de profissionais por habitantes ao longo da publicação devem-se à data de extração dos dados usados na respectiva tabela ou figura.

► Fonte: Scheffer M. et al., Demografia Médica no Brasil 2023



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4825470993>

O citado estudo vai além e examina a situação das capitais, regiões metropolitanas e interiores e conclui que o “Brasil das capitais” apresenta densidade de médicos (6,13) muito maior que as RMs (1,14) e os interiores (1,84).

● Tabela 2

Médicos e razão de médicos por 1.000 habitantes, segundo agrupamentos de capitais, regiões metropolitanas e interiores, em 2022

| Brasil, 2023

	Número de municípios	População	Médicos	Razão*
Capitais	27	50.916.038	312.246	6,13
RM	388	39.284.177	44.824	1,14
Interiores	1.155	123.117.424	225.996	1,84
BRASIL	5.570	213.317.639	514.215	2,41

*Razão de médicos por 1.000 habitantes.

Nota: Região Metropolitana (RM) não inclui capital.

► Fonte: Scheffer M. et al., Demografia Médica no Brasil 2023

É importante que o Programa Agora Tem Especialistas tenha, entre seus objetivos, diminuir a carência de médicos, bem como de profissionais de enfermagem, nas regiões Norte e Nordeste, preferencialmente fora das capitais e regiões metropolitanas, que são as que têm menor razão de médicos por mil habitantes. Para isso, estamos alterando os pertinentes dispositivos da Lei do citado Programa para incluir a focalização da atuação dessa política pública nas áreas que têm mais carência de profissionais de saúde.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

[1] https://amb.org.br/wp-content/uploads/2023/02/DemografiaMedica2023_8fev-1.pdf



Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4825470993>